

**ADENDO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas **modificações** no Edital de Concorrência Eletrônica, que trata da contratação de empresa para avaliação de passivo ambiental em solo e água, conforme segue:

1. ALTERA-SE em parte as exigências de **Qualificação Técnica** do Edital, nos seguintes termos:

“8.2.3 – Qualificação Técnica

(...)

“a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia -CRBio”

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo do Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA/RS, CAU, CRQ ou CRBio.

b.1) Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia-CRBio.

b.2) Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS;

(...)

d) Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRQ ou CRBio), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, CAU, CRQ ou CRBio** onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- **Estudo/Projeto de avaliação preliminar de áreas degradadas;**
- **Estudo Hidrológico e mapa potenciométrico.**

(...)

e) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRQ ou CRBio), **acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA, CAU, CRQ ou CRBio”.**

2. ALTERA-SE em parte o item 18. DA SUBCONTRATAÇÃO, passando a vigorar da seguinte forma:

“18.6 - As empresas subcontratadas, no que concerne aos empregados utilizados nos serviços, estarão sujeitos às mesmas regras e exigências aplicáveis à contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento, inclusive quanto a documentação exigível para o pagamento (definidas nas condições de pagamento do edital) e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CREA, CAU, CRQ ou CRBio) relativas aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.”

3. ALTERA-SE a redação do Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento sobre o Local dos serviços e de conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme segue:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), juntamente com o Responsável Técnico(nome completo e nº habilitação), conforme indicado no item 8.2.3, “b” do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 024/2024, DECLARA**, para os devidos fins, que:

- a) possui **PLENO CONHECIMENTO** do local dos serviços e aceita como válida a situação em que esta se encontra, **ASSUMINDO** qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando **CIENTE** de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração **ANTES** da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;
- b.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia, que deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, terá disponibilizado pela Administração, datas e horários exclusivos, a ser agendado previamente com o/a Engenheiro (a) Josiane Luiza Frantz, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, informado no site do Município, através do telefone (51) 3690-4151.
- b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível o serviço em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (desenhos, especificações e memorial descritivo).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

....., de de 2024.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Nome do Responsável Técnico
Nº Habilitação/CREA, CAU, CRQ ou CRBio
N.º do documento de identidade

4. Devido às alterações, **redesigna-se** as datas:

- a) Recebimento/abertura das propostas: **até as 08:15 horas do dia 03/02/2025;**
- b) Início da sessão de disputa dos preços: **as 08:30 horas do dia 03/02/2025.**

5. As demais especificações e condições do Edital permanecem inalteradas.

Santa Cruz do Sul, 20 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal